

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



PROJETO DE LEI nº 05/2017

**ALTERA A TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO
PERMANENTE DE CARGOS E QUADRO DE CARGOS EM
COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Vereador Jeremias Izaguirre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – É concedido um aumento de 3,47% (três virgula quarenta e sete por cento) aos Servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 01 de maio de 2017, conforme Lei nº 17/2010, alterada pela Lei nº 1.046/2017.

PADRÃO	0-5	5-10	10-15	15-20	20-25	25-30	30-35
	A	B	C	D	E	F	G
I	1.101,30	1.211,50	1.332,60	1.465,90	1.612,40	1.773,70	1.951,00
II	1.585,50	1.744,10	1.918,50	2.110,30	2.321,40	2.553,50	2.808,80
III	2.971,70	3.268,90	3.595,80	3.955,40	4.350,90	4.786,00	5.264,60
IV	3.268,90	3.595,80	3.955,40	4.350,90	4.786,00	5.264,60	5.791,10

Parágrafo Primeiro – O Servidor será enquadrado no Padrão Base horizontal e Cargo em que esteja fazendo jus na data desta Lei.

Parágrafo Segundo - É concedido o mesmo índice de aumento aos funcionários inativos da Câmara Municipal de Vereadores, a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 2º. É também alterada a tabela de vencimentos para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos seguintes valores:

PADRÃO	CC	FG
I	1538,00	774,10
II	2007,60	
III	2464,40	
IV	3268,90	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
Gabinete da Presidência em 02 de maio de 2017.

JEREMIAS IZAGUIRRE DE OLIVEIRA
Presidente

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

ANTONIO EBERTON LUIZ DOS SANTOS
1º Secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a apreciação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que trata do aumento de vencimentos dos servidores do quadro efetivo, cargos em comissão e inativos, da Câmara Municipal de Vereadores.

A presente propositura, foi alvo de debates com o funcionalismo desta Casa Legislativa, tendo em vista o reajuste concedido no início do ano não ter alcançado a inflação do ano anterior. Ademais, tal medida justificava-se no corte de gastos devido a situação crítica ao qual se encontrava o erário da Câmara.

No mesmo sentido, o índice de 3,47% a ser concedido, visa a complementação do faltante da inflação do ano anterior, que foi de 6,47%.

Sendo assim, esta Mesa Diretora, dentro de suas prerrogativas de gerenciamento financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis, com intuito de zelar e manter o equilíbrio de suas receitas e despesas, e ainda, praticar todos os esforços que possam edificar cada vez mais, a faixa salarial desta valorosa classe de profissionais, vem através da presente propositura, apresentar aos Senhores Vereadores a formatação desses novos valores que irão compor suas remunerações.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei a essa colenda Casa Legislativa, pleiteando-se sua apreciação e favorável deliberação.

JEREMIAS IZAGUIRRE DE OLIVEIRA

Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



São Francisco de Assis, 02 de maio de 2017.

Senhor Presidente

Conforme solicitação de Vossa Excelência, apresento impacto orçamentário e financeiro para integrar o projeto de aumento salarial dos Servidores da Casa, na ordem de 3,47%.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL – índice de 3,47%	
Posição em 31/12/2017	
Despesa Processada até 31/03/2017	R\$ 325.092,74
Vereadores	R\$ 537.665,31
Estatutários	R\$ 332.006,76
Cargos em Comissão	R\$ 283.602,77
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1.478.367,58
Orçamento 2017	R\$ 2.376.612,20
Verificação do Índice dos 70%	62,20%



Marcos Monteiro
Contadoria da Câmara
CRC/RS 69884



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



Excelentíssimo Sr.

Vereador Jeremias Oliveira

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

ESPÉCIE: Projeto de Lei nº 05/2017 – Mesa Diretora**ASSUNTO:** Altera a tabela de vencimentos do quadro permanente de cargos e quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal.**AUTOR:** Mesa Diretora.**PARECER JURÍDICO****RELATÓRIO**

Foi encaminhado o Projeto de Lei nº 05/2017, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, para fins de conceder aumento nos salários e vencimentos do pessoal efetivo dos cargos em comissão e funções gratificadas da Câmara de Vereadores, com uma revisão geral anual de 3,47% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).

O Projeto encontra-se devidamente acompanhado justificativa e de impacto financeiro.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Do ponto de vista formal, o Projeto de Lei apresentado encontra-se adequado à norma, no que diz respeito à iniciativa, que no caso pertence a Mesa diretora do Legislativo Municipal, na medida em que ele é



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



competente para iniciar o processo legislativo desta natureza, como dispõe o artigo 53, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Art. 101. Observado o artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica, a criação e a extinção de cargos da Secretaria da Câmara, bem como a fixação e a alteração de seus vencimentos, dependerão de Projetos de Resolução da exclusiva iniciativa da Mesa do Legislativo Municipal.

No mesmo sentido preceitua o citado art. 38, inciso II, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 38 – É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores: [...]

II – propor a criação e extinção dos cargos de seu quadro de pessoal e serviços, dispor sobre o provimento dos mesmos, bem como a iniciativa da Lei que fixa e altera os seus vencimentos e outras vantagens;

Vencido o aspecto formal, esta assessoria jurídica passa a analisar a matéria em si da proposição. Tal projeto tem por finalidade a concessão de aumento nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, visando recompor o poder aquisitivo da remuneração dos servidores da Câmara Municipal, em razão das perdas oriundas do processo inflacionário.

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer da Comissão representativa, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. De qualquer sorte, torna-se de suma importância algumas considerações sobre a possibilidade e compatibilidade do reajuste salarial em questão.

A respeito do impacto financeiro, a contadoria desta Câmara informou que a despesa com pessoal não ultrapassaria o limite legal de 70%.

De igual modo, as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal foram observadas quando da apresentação do Projeto de Lei,

J



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis



devendo este passar ao crivo das Comissões de Constituição e Justiça, bem como da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.

CONCLUSÕES

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade que obste a sua normal tramitação.

São Francisco de Assis, 02 de maio de 2017.


VINÍCIOS MAURER
OAB/RS 102.904
Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ASSUNTO: Projeto de Lei 05/2017- Altera a tabela de vencimentos do quadro permanente de cargos e quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Vereadores.

VOTO DO RELATOR: De acordo com o Parecer Jurídico, entende-se por constitucional e legal.

VOTO FAVORÁVEL.

Em, 09 de maio de 2017.



Vereador Vasco Carvalho
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO: PROJETO DE LEI Nº 05/2017

PARECER DA COMISSÃO:

PARECER FAVORÁVEL AO VOTO DO RELATOR

São Francisco de Assis, 09 de maio de 2017.

Ver. Ademar Frescura

Ver. Vasco Carvalho

Ver. Jussara Matheus

Ver. Dilamar Salbego

Ver. Paraguassu da Hora

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS- RS



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

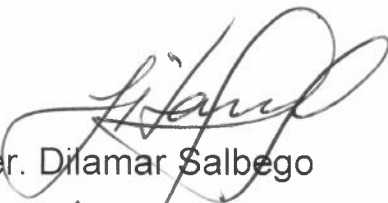
ASSUNTO: Projeto de Lei nº05/2017 – Mesa Diretora– altera a tabela de vencimentos do quadro permanente de cargos e quadro em comissão da Câmara Municipal.

VOTO DO RELATOR: O Projeto em tela trata da alteração da tabela de vencimentos do quadro permanente e quadro em comissão da Câmara Municipal. Encontra respaldo legal e está instruída com impacto orçamentário, nos moldes estabelecidos pela Lei de responsabilidade fiscal. Sou de parecer favorável ao Projeto.

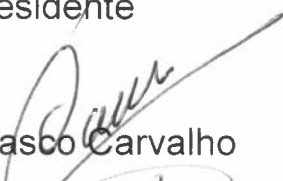
PARECER DA COMISSÃO.....*FAVORÁVEL*.....

OBSERVAÇÃO:.....*FALTA DA VERA. RIZAMIRA GARCIA, SUBSTITUÍDA PELO VER. VASCO CARVALHO*.....

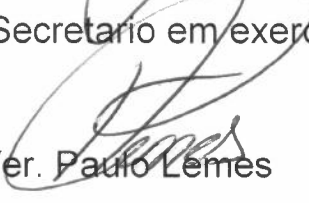
São Francisco de Assis, 10 de maio de 2017


Ver. Dilamar Salbego
Presidente


Ver. Antônio Luís Wallao
Relator


Ver. Vasco Carvalho
Secretário em exercício


Ver. Ebertom Luís
Membro


Ver. Paulo Lemes
Membro